



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 540, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

ESTABELECE COMO MEDIDA SANITÁRIA TEMPORÁRIA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E COMPLICAÇÕES POR CORONAVÍRUS, A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COBRINDO NARIZ E BOCA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que dados epidemiológicos indicam uma maior estabilidade no número de notificações e casos positivos de Covid-19 no Município;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde realiza monitoramento de casos, com o objetivo de nortear as políticas públicas, permitindo a adoção de medidas mais eficazes em relação ao quadro sanitário apresentado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida como medida sanitária temporária de prevenção ao contágio e complicações por coronavírus, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca em estabelecimentos e serviços de saúde, bem como em farmácias e drogarias.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá dispor sobre a exigência de utilização de máscaras em situações e estabelecimentos específicos.

§2º - O uso de máscara é recomendado nos demais locais fechados.

Art. 2º - O descumprimento deste Decreto sujeita o infrator à pena de multa, nos termos do artigo 74, da Lei Complementar Municipal nº 83, de 04 de novembro de 2.015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, **com efeitos a partir de 17/01/2023**, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Conselheiro Lafaiete, 16 de janeiro de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Geral

Darci Tavares
Secretário Municipal de Saúde